



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de energia elétrica das unidades de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação do serviço de fornecimento de energia elétrica tem caráter continuado e por tempo indeterminado com base no Art. 109 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 que dispõe:

Art. 109 A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

2.2. Considerando tratar-se de fornecedor exclusivo que detém o monopólio dos serviços no município de Araguaína, conforme previsão do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;"

2.3. Diante do exposto, verifica-se há hipótese em comento que se trata de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com amparo no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 Considerando a crescente demanda por fornecimento de energia elétrica nas diversas unidades que compõem a Secretaria Municipal da Educação – SEMED.

3.2 Considerando que o fornecimento de energia elétrica, é uma contratação essencial para o funcionamento de todo o complexo SEMED e de toda sua cadeia de atividades relacionadas tanto com a atividade finalística como com a atividade meio, proporcionando bem-estar e salubridade para servidores e usuários de seus serviços,

3.3 Considerando a inviabilidade de competição para o fornecimento energia elétrica nas regiões do município em que se localizam as unidades da SEMED, por ser a empresa Energisa Tocantins Distribuidora de Energia S.A, a concessionária que engloba todas as etapas de captação, produção, e distribuição de energia elétrica para o município.





3.4 Considerando que a continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que, a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos as unidades.

3.5 Justificamos, portanto, a contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades da SEMED e suas unidades vinculadas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Fornecedor de energia elétrica para suprir as necessidades dos prédios sob responsabilidade da SEMED.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os serviços a serem contratados são de natureza contínua, pois visam atender às necessidades permanentes da SEMED e de suas unidades.

5.2. A vigência do contrato será por prazo indeterminado, haja vista a imprescindibilidade e a continuidade dos serviços de fornecimento de energia elétrica. Registre-se que a Administração, nesses tipos de contratação, atua como usuária de serviços públicos.

5.3. A Concessionária deverá fornecer as Certidões Negativas, documentação de atos constitutivos da Empresa e Contrato de Concessão, para instrução do processo de contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 O modelo de execução será aquele constante no contrato padrão da concessionária de fornecimento de energia elétrica, uma vez que se trata de processo de adesão ao contrato da concessionária de serviços públicos de energia elétrica.

6.2 Início da execução do objeto: mês de janeiro de 2024.

6.3 Os serviços de energia elétrica serão fornecidos nas seguintes unidades de responsabilidade desta secretaria:

- Conselho Municipal – Rua Santa Cruz, nº 84, Qd. 93, Lt. 312, Centro;
- Secretaria Municipal da Educação – Avenida Bernardo Sayao, nº 499, Entroncamento;
- Almoxarifado / Patrimônio – Avenida Bernardo Sayao, nº 466, Qd. 01 Lt 02, Vila Nova;
- Biblioteca Pública Municipal – Rua 07 de Setembro, Centro;
- Galpão Campos Elísio – Avenida Campos Elísio, nº 1085, d. Q39, Lt. 07, St. Itapuã;
- Anexo II – Avenida Tibúrcio José Dantas, nº 0, Centro;
- Galpão Cerest- Rua 14 de Dezembro;
- Galpão Couto Magalhães Av. A S/N Setor Couto Magalhães;
- Galpão nº 02, 02 chácara nº 29, BR 153;



7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Pagamento apenas pelo consumo verificado e medido através de sistemas/hidrômetro medição e de normas estabelecidas pela legislação e pelas normas do Ente Público responsável pela concessão.

8.2 Pagamento será mensal, derivado da própria natureza dos serviços, uma vez que o consumo é medido mensalmente e emitidas faturas para pagamento pelo Usuário.

8.3 Figura-se neste caso um tipo de contrato de adesão, onde o usuário se submete as condições de prestação de serviços e paga pelo consumo efetivamente medido.

8.4 O contratante realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal/fatura correspondente.

8.5 O pagamento será realizado por meio de pagamento de fatura em favor da contratada.

8.6 A nota fiscal/fatura será emitida pela contratada após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida, sempre que possível, das seguintes informações:

8.7 Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

8.8 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme preconiza Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores.

8.8.1. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

8.8.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

8.9 Deverão ser apresentados pela contratada juntamente com a nota fiscal/fatura, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) O contratante fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a contratante se reserva do direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

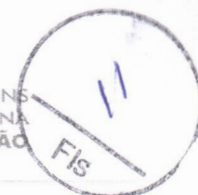
9.1 Trata-se de fornecedor exclusivo, concessionária do serviço público, autorizada a explorar economicamente os serviços pelo Ente Público Federativo responsável e com preços autorizados e controlados pela Energia Tocantins Distribuidora de Energia S.A.

9.2 Considerando o Decreto Municipal nº 138/2022, que dispõe sobre as normas e orientações para contratação e execução de despesas sob a forma de dispensa de licitação e inexigibilidade, decorrente da lei Federal 14.133/2021, no âmbito da administração pública do município de Araguaína – TO.

9.3 A contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação. No caso de fornecimento de energia elétrica a empresa Energisa Tocantins Distribuidora de Energia S.A, trata de empresa privada concessionária de serviços públicos, conformando-se, ainda, como a fornecedora possível do fornecimento de energia elétrica na cidade de Araguaína -TO, onde estão localizadas as unidades consumidoras, o que imporia a conclusão de que há inviabilidade de competição e, virtude de fornecedor exclusivo, diante do exposto, fica Expresso nos termos de caput do artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/21.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 Considerando o levantamento do quantitativo necessário em atendimento às necessidades com fornecimento de energia elétrica, o quantitativo foi apurado considerando o valor médio dos últimos 3(três) meses outubro, novembro, dezembro do ano de 2023, conforme planilha a seguir:



R\$ 1,00

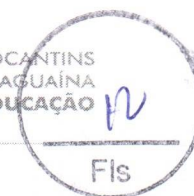
ITEM	LOCAL	UC	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	MÉD. MENSAL	MÉD. ANUAL	ESTIMATIVA DE VALOR MENSAL C/ ACRES. 30%	ESTIMATIVO DE VALOR ANUAL
01	GALPÃO COUTO MAGALHÃES-	8/31 7493 0-2	45,25	39,21	39,21	R\$ 41,22	494,64	53,59	643,08
02	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8/30 4612 1-4	689,42	549,37	681,68	640,16	7.681,92	832,208	9.986,50
03	BIBLIOTECA MUNICIPAL	8/70 518- 6	4.021,08	3.245,82	2.943,16	3.403,35	40.840,20	4.424,36	53.092,32
04	GALPÃO CEREST-	8/29 4958 1-9	167,92	263,44	184,01	205,13	2.460,36	266,70	3.200,40
05	ALMOXARIFADO / PATRIMÔNIO	8/61 802- 5	1.983,89	1.918,53	1.756,54	1.886,32	22.635,84	2.452,216	29.426,592
06	SEMED	8/30 1716 0-7	5.137,21	4.729,98	4.978,34	4.948,50	59.382,00	6.471,84	77.662,08
07	GALPÃO CAMPO ELÍSIO-	8/31 0432 4-3	60,33	54,29	58,32	R\$ 57,65	691,80	74,95	899,40
08	ANEXO II	8/31 3460 0-0	3.165,38	2.579,16	2.562,07	2.768,87	33.226,44	3.599,53	43.194,36
TOTAL			15.270,47	13.379,80	13.203,43	13.951,20	167.413,20	18.175,40	218.104,80

10.2 A valor total anual estimado da contratação é de R\$ R\$ 218,104,80 (duzentos e dezoito mil, cento e quatro reais e oitenta centavos) para o exercício de 2024, se justifica conforme tabela acima, e nota de empenho referente contratações exercício 2023, tendo em vista que no ano de 2023 o valor empenhado foi de 190.000,00 (cento e noventa mil).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos que estão inseridos no **Quadro de Detalhamento de Despesas – 2024**, conforme abaixo:





Órgão	16 Secretaria de Educação
Gestão	16 Secretaria Municipal de Educação de Araguaína
Unidade	1605 - Secretaria de Educação
Função:	12- Educação
Sub - Função	122 - Administração Geral.
Programa	0134 - Gestão Administrativa educação
Projeto Atividade	2394 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Educação
Fonte do Recursos	15001001001020 – Recursos não Vinculados de Impostos – Próprio Educação
Classificação da Despesa	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha	20241141

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/21, são designados como as pessoas responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da prestação do serviço, o(s) Servidor(es) **Gracyela da Conceição Pereira Alves e Alves**, portaria nº 501/2021, **Vilson Pereira da Silva**, portaria nº 055/2022, que deverão atestar as notas fiscais/faturas, bem como emitir o relatório de controle das faturas mensais.

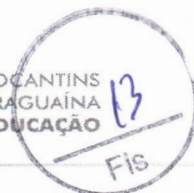
12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3 O(s) representante(s) da Administração anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





13.1 Todas as condições previstas neste Instrumento, em especial as sanções administrativas, regulam-se pela Lei nº 14.133/21, sendo parte integrante da futura contratação, para a Secretaria Municipal da Educação.

Araguaína - TO, 15 de janeiro de 2024.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:


CARMELUCIA CARDOSO DA SILVA

COORDENADOR (A)

Portaria nº 465/2023

Concordo com os termos deste instrumento, bem como, autorizo o prosseguimento da contratação por inexigibilidade:


Ana Claudia Martins de Oliveira
Secretária Executiva
Portaria: 027/2021
ELIZANGELA SILVA DE SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 06/2021





NOTA DE EMPENHO

Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.

16 - SECRETARIA DE EDUCACAO

1605 - SECRETARIA DE EDUCACAO

Credor		CPF / CNPJ		Banco	Agência	Conta Bancária
Razão Social / Fornecedor		ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.		25.086.034/0001-71		
Endereço		Cidade		Telefone		
104-NORTE, CONJUNTO 04, LOTE 12-A, --, -, Palmas		ARAGUAÍNA				

Empenho		Tipo Empenho		Ficha	Nº Empenho
		Estimado		20231113	1026
Data	Aut. de Compras	Tipo	Nº Licitação	Processo	
01/2023	17017			2023000640	
Local de Entrega		Aplicação		Documento	
		Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual	
		190.000,00	190.000,00	0,00	

Dotação	
Natureza de Despesa	Classificação Funcional
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	12.122.0134-2394-COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS AD-
Sub Elemento de	
43 - SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	
Vinculo	Crédito
15001001001020 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE	ORÇAMENTÁRIO

Valores	Valor do Empenho
	190.000,00

Histórico
PAGAMENTO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 DAS UNIDADES DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Parcelamento		
Nº Parcela	Data Vencimento	Valor Parcela
1	31/01/2023	190.000,00

Produto/Serviço da Autorização de Compras					
Item	Cd.	Descrição do Produto	Qtde.	VI. Unit	VI. Total
1	21941	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA -	1,00	190.000,00	190.000,00
					190.000,00

Líquido por Extenso
***** (CENTO E NOVENTA MIL REAIS) *****

Assinaturas
 Ana Claudia Martins de Oliveira Secretária Executiva Portaria: 027/2021
 ELIZÂNGELA SILVA DE SOUSA MOURA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 63348225191